



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



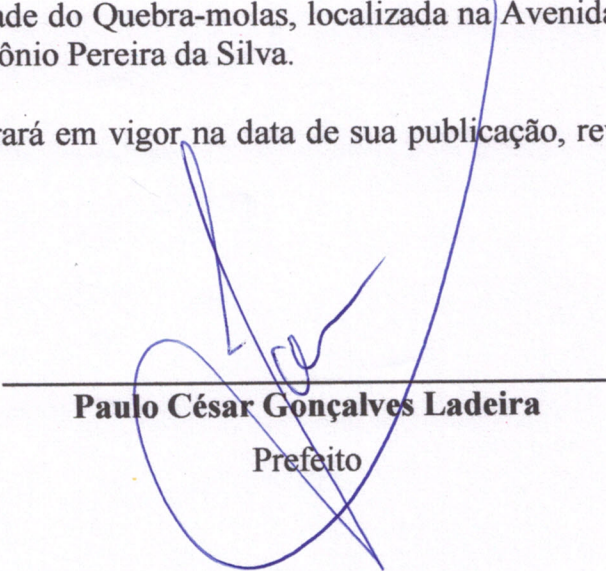
LEI N.º 1953, de 19 de Dezembro de 2017.

*“Dá nome a Comunidade do Quebra-molas, localizada na Avenida Paquequer, nesta Cidade”*

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Comunidade do Quebra-molas, localizada na Avenida Paquequer, nesta Cidade, denominar-se-á Bairro Antônio Pereira da Silva.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI N.º 1953 de 19 / 12 / 17  
PUBLICADO em 20 / 12 / 17, no jornal  
Trib. Secaraju, pág. 07  
EDIÇÃO N.º 1

Autor do Projeto de Lei: Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro